

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

INFORMATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº11, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

Art. 1º A suspensão dos serviços de protocolo, as visitas das assistentes sociais, o fornecimento de certidões de habilitação e de vínculo, as oitivas de sindicâncias e o fornecimento de cópias de processos e documentos, prevista pelo art. 4º da Instrução Normativa nº 04, de 20 de março de 2020, fica prorrogada até o dia 31/07/2020.

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* está sujeito a reavaliação até o final do mês de julho de 2020.

Art. 2º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

José Guilherme Kliemann,
Diretor-Presidente.
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Julho de 2020

Protocolo: **2020000446110**

Publicado a partir da página: **48**